



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

"Departamento de Leis e Decretos"

FL. 01

LEI Nº 4.110 DE 07/12/2006

"INSTITUI O PROGRAMA FARMÁCIA POPULAR DO BRASIL"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LEOBERTO WEINERT**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art.1º - Fica instituído o Programa Farmácia Popular do Brasil através de parcerias firmadas entre o **MUNICÍPIO DE CANOINHAS, A UNIÃO FEDERAL E FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ.**

Art.2º - O presente programa tem por finalidade propiciar à população mais carente, acesso a medicamentos, complementando às ações e medidas do Sistema Único de Saúde -SUS.

Art.3º - As despesas constantes da presente lei, correrão por conta de dotações específicas do orçamento.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas SC, 07 de dezembro de 2006.


LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 07/12/2006.


ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração de Finanças.